



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.286/88 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

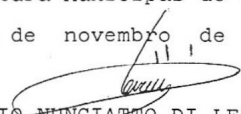
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cz\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de cruzados) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

10.58.5752.30 - Outros Serviços e Encargos.Cz\$250.000.000,00
10.58.0251.05 - Obras e Instalações.....Cz\$ 10.000.000,00

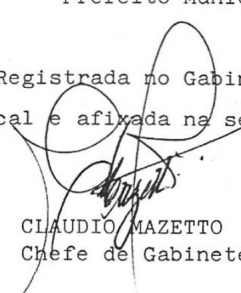
Artigo 2º - O recurso para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, será o previsto no artigo 43, § 1º, ítem II, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 04 de novembro de 1988


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


CLAUDIO MAZETTO
Chefe de Gabinete